Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 23/65

DOCUMENTO Nº 255/65

Artigo 1º - No item III, do artigo 1º, da Lei nº 1 008, onde se lê:
7 Professôres..... "F" - 7 Diretores de Grupo Escolar "L",

leia-se:

7 Professôres....."F" - 7 Professôres "L";
e onde se lê:
2 Professôres....."E" - 2 Diretores de Grupo Escolar "L",

leia-se:

2 Professôres....."E" - 2 Professôres "L".

Artigo 2º - Ficam criados 9 (nove) cargos de Diretor de Grupo Escolar, padrão "M", de provimento em comissão.

Artigo 3º - Para o preenchimento dos cargos mencionados no artigo anterior, serão aproveitados seus atuais ocupantes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 28/1/1 965

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbe
PREFEITO MUNICIPAL

acw/.

Proc. 45/65

Mod. C-4 10.000 - 1/64